

Am
133

Lei nº 182/58

Alcides Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, um abono de natal a todos os funcionários municipais, e trabalhadores diários.

§ 1º - O abono será de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento mensal em vigor, dos funcionários municipais.

§ 2º - Para o trabalhador diário, tomar-se-á por base, o dia útil do corrente mês.

Artigo 2º - Para cumprimento da lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 47.130.00 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três).

Financ. - O valor do presente crédito, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Alcides Villa

Prefeitura Municipal de Echaporã, 21 de dezembro de 1958.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura

em 21 de dezembro de 1958.

Jacobo [Signature]